



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1360/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.690,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Manutenção do terminal rodoviário

05.010.15.452.3001.2.020	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ	1.690,00
			TOTAL	1.690,00

12- SECRETARIA DE ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2.034	33.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 51.690,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Manutenção do terminal rodoviário

05.010.15.452.3001.2.020	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	1.690,00
			TOTAL	1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

12- SECRETARIA DE ESPORTES

Departamento de Cultura

12.001.27.813.3401.2.033	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2.034	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	30.000,00
			TOTAL	30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (05/05/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal